CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº01.2106/2023 – PE 005/2023

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXINGÓ-PI, POR INTERMÉDIO DO (A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA LUCAS FERNANDES DE CARVALHO SOUSA – ME.

A Prefeitura Municipal de Caxingó-PI, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, por intermédio do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO, situada na Rua João Santos, 133, Centro, Caxingó-PI, inscrito no CNPJ nº 11.399.605/0001-13, representado pelo Exmº. Sr. João de Deus Lima, portadora do CPF nº 200.154.307-00, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) **LUCAS FERNANDES DE CARVALHO SOUSA** (**SMILE DISTRIBUIDORA), inscrito no CNPJ n° 20.048.236/0001-05**, com endereço no Rua Prof. Amália Pinheiro, 3390 – Morros -Teresina – PI, neste ato representada por pelo Sr. **LUCAS FERNANDES DE CARVALHO SOUSA**, portadora do CPF nº 002.558.413-88, tendo em vista o que consta no Processo nº 005/2023 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº *7.892, de 23 de janeiro de 2013*, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 005/2023 mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAXINGÓ – PI** conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

EMPRESA: LUCAS FERNANDES DE CARVALHO SOUSA ME					
CNPJ: 20.048.236/0001-05					
ENDEREÇO: RUA PROFESSORA AMÁLIA PINHEIRO, 3390-A, CEP 64.062-160, BAIRRO MORROS - TERESINA-PI					
REPRESENTANTE: LUCAS FERNANDES DE CARVALHO SOUSA – CPF: 002.558.413-88					
TELEFONE: (86) 3025-3585 – EMAIL: SMILEDISTRIBUIDORA@OUTLOOK.COM					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**FABRICANTE/MARCA**	**VALOR UNIT.**	**QTD**	**VALOR FINAL**
1	Anestésico odontológico local alpacaine c/ epinefrina 2% cx c/50 tubetes de	24 MESES NACIONAL	R$ 123,00	250	R$ 30.750,00
2	Anestésico injetável articaine / epinefrina 4% cx c/50 tubetes de plástico c/1,	24 MESES NACIONAL	R$ 200,00	250	R$ 50.000,00
3	Anestésico injetável mepivacaina HCl 2% com epinefrina cx c/50 tubetes de	24 MESES NACIONAL	R$ 133,00	250	R$ 33.250,00
4	Anestésico odontológico local Mepivacaína 3% cx c/50	24 MESES NACIONAL	R$ 142,00	250	R$ 35.500,00
5	Anestésico odontologico local lidocaina c/ fenilefrina 2% cx c/ 50 tubetes de	24 MESES NACIONAL	R$ 94,00	250	R$ 23.500,00
6	Anestésico Tópico 12grs	24 MESES NACIONAL	R$ 19,28	280	R$ 5.398,40
7	Anestésico cloridrato de Prilocaína 3%	24 MESES NACIONAL	R$ 148,35	30	R$ 4.450,50

8	Broca 1/2 carbide FG	24 MESES NACIONAL	R$	12,90	80	R$	1.032,00
9	Broca 1 carbide FG	24 MESES NACIONAL	R$	12,90	80	R$	1.032,00
10	Broca 1/4 carbide FG	24 MESES NACIONAL	R$	12,90	80	R$	1.032,00
11	Broca 2 carbide FG	24 MESES NACIONAL	R$	15,43	80	R$	1.234,40
12	Broca 245 carbide FG	24 MESES NACIONAL	R$	15,00	80	R$	1.200,00
13	Broca 3 carbide FG	24 MESES NACIONAL	R$	12,90	80	R$	1.032,00
14	Broca 329 carbide FG	24 MESES NACIONAL	R$	15,43	80	R$	1.234,40
15	Broca 330 carbide FG	24 MESES NACIONAL	R$	12,90	80	R$	1.032,00
16	Broca 5 carbide FG	24 MESES NACIONAL	R$	12,90	80	R$	1.032,00
17	Broca 556 carbide FG	24 MESES NACIONAL	R$	12,90	80	R$	1.032,00
18	Broca 56 carbide FG	24 MESES NACIONAL	R$	12,90	80	R$	1.032,00
19	Broca 4 carbide FG	24 MESES NACIONAL	R$	12,90	80	R$	1.032,00
20	Broca 6 carbide FG	24 MESES NACIONAL	R$	15,43	80	R$	1.234,40
21	Broca 700 carbide FG	24 MESES NACIONAL	R$	15,43	80	R$	1.234,40
22	Broca 701 carbide FG	24 MESES NACIONAL	R$	15,43	80	R$	1.234,40
23	Broca 702 carbide FG	24 MESES NACIONAL	R$	15,43	80	R$	1.234,40
24	Broca 703 carbide FG	24 MESES NACIONAL	R$	15,43	80	R$	1.234,40
25	Broca 2 carbide CA	24 MESES NACIONAL	R$	15,43	80	R$	1.234,40
26	Broca 330 carbide CA	24 MESES NACIONAL	R$	12,90	80	R$	1.032,00
27	Broca 1/2 carbide CA	24 MESES NACIONAL	R$	12,90	80	R$	1.032,00
28	Broca 1/4 carbide CA	24 MESES NACIONAL	R$	12,90	80	R$	1.032,00
29	Broca 1 carbide CA	24 MESES NACIONAL	R$	15,43	80	R$	1.234,40
30	Broca 4 carbide CA	24 MESES NACIONAL	R$	12,90	80	R$	1.032,00
31	Broca 56 carbide CA	24 MESES NACIONAL	R$	12,90	80	R$	1.032,00
32	Broca 6 carbide CA	24 MESES NACIONAL	R$	15,43	80	R$	1.234,40
33	Broca cirurgica n° 4	24 MESES NACIONAL	R$	25,50	80	R$	2.040,00
34	Broca cirurgica n° 6	24 MESES NACIONAL	R$	25,50	80	R$	2.040,00
35	Broca cirurgica n° 701	24 MESES NACIONAL	R$	26,52	80	R$	2.121,60
36	Broca cirurgica n° 702	24 MESES NACIONAL	R$	26,52	80	R$	2.121,60
37	Broca cirurgica n° 703	24 MESES NACIONAL	R$	26,52	80	R$	2.121,60
38	Broca gates 32mm 01	24 MESES NACIONAL	R$	18,81	80	R$	1.504,80
39	Broca gates 32mm 02	24 MESES NACIONAL	R$	18,81	80	R$	1.504,80
40	Broca gates 32mm 03	24 MESES NACIONAL	R$	18,81	80	R$	1.504,80
41	Broca largo n° 1, 32mm	24 MESES NACIONAL	R$	21,27	80	R$	1.701,60
42	Broca largo n° 2	24 MESES NACIONAL	R$	21,27	80	R$	1.701,60
43	Broca largo 32mm, n° 3	24 MESES NACIONAL	R$	21,27	80	R$	1.701,60
44	Broca cirurgica zekrya	24 MESES NACIONAL	R$	41,43	40	R$	1.657,20
45	Kit de broca para acabamento e polimento de resina c/12 peças	24 MESES NACIONAL	R$	76,79	40	R$	3.071,60
46	Kit acabamento e polimento de almagama C/8	24 MESES NACIONAL	R$	62,00	40	R$	2.480,00
47	Kit acabamento fino e ultrafino c/ 70 pontas	24 MESES NACIONAL	R$	95,12	40	R$	3.804,80
48	Broca diamantada 1011	24 MESES NACIONAL	R$	4,96	120	R$	595,20

49	Broca diamantada 1012	24 MESES NACIONAL	R$	4,96	120	R$	595,20
50	Broca diamantada 1012HL	24 MESES NACIONAL	R$	4,96	120	R$	595,20
51	Broca diamantada 1013	24 MESES NACIONAL	R$	4,96	120	R$	595,20
52	Broca diamantada 1014	24 MESES NACIONAL	R$	4,96	120	R$	595,20
53	Broca diamantada 1014HL	24 MESES NACIONAL	R$	4,96	120	R$	595,20
54	Broca diamantada 1015	24 MESES NACIONAL	R$	4,96	120	R$	595,20
55	Broca diamantada 1016	24 MESES NACIONAL	R$	4,96	120	R$	595,20
56	Broca diamantada 1017	24 MESES NACIONAL	R$	4,96	120	R$	595,20
57	Broca diamantada 1031	24 MESES NACIONAL	R$	4,96	120	R$	595,20
58	Broca diamantada 1043	24 MESES NACIONAL	R$	4,96	120	R$	595,20
59	Broca diamantada 1061	24 MESES NACIONAL	R$	4,96	120	R$	595,20
60	Broca diamantada 1090	24 MESES NACIONAL	R$	4,96	120	R$	595,20
61	Broca diamantada 1091	24 MESES NACIONAL	R$	4,96	120	R$	595,20
62	Broca diamantada 1092	24 MESES NACIONAL	R$	4,96	120	R$	595,20
63	Broca diamantada 1093	24 MESES NACIONAL	R$	4,96	120	R$	595,20
64	Broca diamantada 1094	24 MESES NACIONAL	R$	4,96	120	R$	595,20
65	Broca diamantada 1112	24 MESES NACIONAL	R$	4,96	120	R$	595,20
66	Broca diamantada 1113	24 MESES NACIONAL	R$	4,00	120	R$	480,00
67	Broca diamantada 1190	24 MESES NACIONAL	R$	4,96	120	R$	595,20
68	Broca diamantada 1302	24 MESES NACIONAL	R$	4,96	120	R$	595,20
69	Broca diamantada 2200	24 MESES NACIONAL	R$	4,96	120	R$	595,20
70	Broca diamantada 3018 HL	24 MESES NACIONAL	R$	4,96	120	R$	595,20
71	Broca diamantada 3082	24 MESES NACIONAL	R$	4,90	120	R$	588,00
72	Broca diamantada 3083	24 MESES NACIONAL	R$	4,96	120	R$	595,20
73	Broca diamantada 3097	24 MESES NACIONAL	R$	4,96	120	R$	595,20
74	Broca diamantada 3118	24 MESES NACIONAL	R$	4,96	120	R$	595,20
75	Broca diamantada 3131	24 MESES NACIONAL	R$	4,96	120	R$	595,20
76	Broca diamantada 3195	24 MESES NACIONAL	R$	4,96	120	R$	595,20
77	Broca diamantada 3203	24 MESES NACIONAL	R$	4,95	120	R$	594,00
78	Broca diamantada 3215	24 MESES NACIONAL	R$	4,96	120	R$	595,20
79	Broca diamantada 3216	24 MESES NACIONAL	R$	4,96	120	R$	595,20
80	Broca diamantada 4083	24 MESES NACIONAL	R$	4,00	120	R$	480,00
81	Broca diamantada 4084	24 MESES NACIONAL	R$	4,00	120	R$	480,00
82	Broca diamantada 4138	24 MESES NACIONAL	R$	4,00	120	R$	480,00
83	Broca diamantada 4230	24 MESES NACIONAL	R$	4,00	120	R$	480,00
84	AGUA DESTILADA 5000 ml	24 MESES NACIONAL	R$	12,86	200	R$	2.572,00
85	ALCOOL 70% 1000 ML	24 MESES NACIONAL	R$	7,50	600	R$	4.500,00
86	CLOREXIDINA 0,12% ENX.B 1000ML	24 MESES NACIONAL	R$	38,90	100	R$	3.890,00
87	CLOREXIDINA 0,2% SOL.AQUOSA 1000ML	24 MESES NACIONAL	R$	26,42	60	R$	1.585,20
88	CLOREXIDINA 2% SOLUCAO 100ML	24 MESES NACIONAL	R$	6,47	80	R$	517,60
89	CLOREXIDINA GEL	24 MESES NACIONAL	R$	20,03	60	R$	1.201,80

90	SODA CLORADA 01 LITRO	24 MESES NACIONAL	R$ 8,27	30	R$ 248,10
91	SOLUÇÃO DE MILTON 01 LITRO	24 MESES NACIONAL	R$ 7,16	30	R$ 214,80
92	LÍQUIDO DE DAKIN 01 LITRO	24 MESES NACIONAL	R$ 6,63	30	R$ 198,90
93	HIPOCLORITO DE SÓDIO 01 LITRO	24 MESES NACIONAL	R$ 9,62	30	R$ 288,60
94	DETERGENTE ENZIMATICO 5 ENZIMAS 05 LITROS	24 MESES NACIONAL	R$ 127,00	30	R$ 3.810,00
96	Cadeira odontologica completa	24 MESES NACIONAL	R$ 25.700,00	6	R$ 154.200,00
97	Avental para paciente Adulto 85x60	24 MESES NACIONAL	R$ 1.621,92	3	R$ 4.865,76
98	Avental para paciente infantil 60x50	24 MESES NACIONAL	R$ 932,07	3	R$ 2.796,21
99	Camara escura	24 MESES NACIONAL	R$ 380,00	2	R$ 760,00
100	Bomba de vacuo até 1/2 hp	24 MESES NACIONAL	R$ 4.250,00	2	R$ 8.500,00
101	Autoclave horizontal de mesa 21 LITROS	24 MESES NACIONAL	R$ 5.000,00	6	R$ 30.000,00
102	Seladora dental	24 MESES NACIONAL	R$ 350,00	6	R$ 2.100,00
103	Destiladora	24 MESES NACIONAL	R$ 1.090,00	2	R$ 2.180,00
104	Fotopolimerizador de resinas	24 MESES NACIONAL	R$ 871,82	9	R$ 7.846,38
105	Ultrassom odontologico	24 MESES NACIONAL	R$ 1.990,00	4	R$ 7.960,00
106	Jato de bicarbonato	24 MESES NACIONAL	R$ 595,00	4	R$ 2.380,00
107	Amalgamador odontologico	24 MESES NACIONAL	R$ 1.250,00	4	R$ 5.000,00
108	Kit de pontas composto de caneta de AR, Micro Motor, Contra Ângulo e peça	24 MESES NACIONAL	R$ 3.275,00	6	R$ 19.650,00
109	Compressor de ar odontológico, 50 litros, isento de óleo, com filtro de saída de	24 MESES NACIONAL	R$ 5.930,00	6	R$ 35.580,00
110	Afastador farabeuf	24 MESES NACIONAL	R$ 35,00	60	R$ 2.100,00
111	Afastador minessota	24 MESES NACIONAL	R$ 22,93	60	R$ 1.375,80
112	Alavanca Seldin direita	24 MESES NACIONAL	R$ 52,00	100	R$ 5.200,00
113	Alavanca Seldin esquerda	24 MESES NACIONAL	R$ 52,00	100	R$ 5.200,00
114	Alavanca Seldin reta	24 MESES NACIONAL	R$ 52,00	100	R$ 5.200,00
115	Alveolotomo curvo	24 MESES NACIONAL	R$ 148,79	50	R$ 7.439,50
116	Alveolotomo reto	24 MESES NACIONAL	R$ 148,79	50	R$ 7.439,50
117	Bandeja de aço inox 22x09x1,5	24 MESES NACIONAL	R$ 35,91	50	R$ 1.795,50
119	Brunidor de aço n° 29	24 MESES NACIONAL	R$ 17,58	50	R$ 879,00
120	Brunidor de aço n° 33	24 MESES NACIONAL	R$ 17,58	50	R$ 879,00
121	Cabo para bisturi n° 03	24 MESES NACIONAL	R$ 17,58	20	R$ 351,60
122	Calçador de Ward n° 01	24 MESES NACIONAL	R$ 17,58	55	R$ 966,90
123	Calçador de Ward n° 02	24 MESES NACIONAL	R$ 17,58	55	R$ 966,90
124	Cureta de Lucas 85	24 MESES NACIONAL	R$ 21,36	30	R$ 640,80
125	Cureta de Lucas 86	24 MESES NACIONAL	R$ 21,36	30	R$ 640,80
126	Cureta de Gracey 5/6	24 MESES NACIONAL	R$ 40,00	30	R$ 1.200,00
127	Cureta de Gracey 7/8	24 MESES NACIONAL	R$ 45,38	30	R$ 1.361,40
128	Descolador de Molt	24 MESES NACIONAL	R$ 82,04	40	R$ 3.281,60
129	Dical duplo	24 MESES NACIONAL	R$ 17,58	40	R$ 703,20
130	Escavador (colher de dentina) n° 05	24 MESES NACIONAL	R$ 17,58	20	R$ 351,60
131	Escavador (colher de dentina) n° 11,5	24 MESES NACIONAL	R$ 17,58	30	R$ 527,40

132	Escavador (colher de dentina) n° 14	24 MESES NACIONAL	R$	17,58	30	R$	527,40
133	Escupidor de Hollemback n° 3	24 MESES NACIONAL	R$	17,58	30	R$	527,40
134	Escupidor de Hollemback n° 3S.	24 MESES NACIONAL	R$	17,58	30	R$	527,40
135	Espátula n° 07	24 MESES NACIONAL	R$	21,36	30	R$	640,80
136	Espátula simples x n° 24	24 MESES NACIONAL	R$	21,36	30	R$	640,80
137	Espátula n° 31	24 MESES NACIONAL	R$	20,40	30	R$	612,00
138	Espátula simples n° 36	24 MESES NACIONAL	R$	21,36	30	R$	640,80
139	Espátula n° 72	24 MESES NACIONAL	R$	21,36	30	R$	640,80
140	Espátula para silicato n° 01	24 MESES NACIONAL	R$	17,58	30	R$	527,40
141	Espelho bucal plano sem cabo, n° 5	24 MESES NACIONAL	R$	4,92	100	R$	492,00
142	Estojo 20x10x05	24 MESES NACIONAL	R$	136,00	50	R$	6.800,00
143	Estojo aço inox 26x12x06	24 MESES NACIONAL	R$	192,19	50	R$	9.609,50
144	Forceps adulto aço inox n° 01	24 MESES NACIONAL	R$	119,00	60	R$	7.140,00
145	Forceps adulto aço inox n° 16	24 MESES NACIONAL	R$	125,77	60	R$	7.546,20
146	Forceps adulto aço inox n° 17	24 MESES NACIONAL	R$	122,00	60	R$	7.320,00
147	Forceps adulto aço inox n° 18L	24 MESES NACIONAL	R$	125,77	60	R$	7.546,20
148	Forceps adulto aço inox n° 18R	24 MESES NACIONAL	R$	125,77	60	R$	7.546,20
149	Forceps adulto aço inox n° 65	24 MESES NACIONAL	R$	122,00	60	R$	7.320,00
150	Forceps adulto aço inox n° 69	24 MESES NACIONAL	R$	121,02	60	R$	7.261,20
151	Forceps adulto aço inox n° 150	24 MESES NACIONAL	R$	120,20	60	R$	7.212,00
152	Forceps adulto aço inox n° 151	24 MESES NACIONAL	R$	120,20	60	R$	7.212,00
153	Forceps adulto aço inox n° 210	24 MESES NACIONAL	R$	90,00	60	R$	5.400,00
154	Forceps adulto aço inox n° 222	24 MESES NACIONAL	R$	125,77	60	R$	7.546,20
155	Gengivótomo Kirkland	24 MESES NACIONAL	R$	50,00	30	R$	1.500,00
156	Grampo para isolamento	24 MESES NACIONAL	R$	19,00	30	R$	570,00
157	Lecron	24 MESES NACIONAL	R$	21,36	30	R$	640,80
158	Lima para Osso 12	24 MESES NACIONAL	R$	66,86	20	R$	1.337,20
159	Pinça anatômica 14cm	24 MESES NACIONAL	R$	23,00	40	R$	920,00
160	Pinça anatômica 16cm	24 MESES NACIONAL	R$	27,68	40	R$	1.107,20
161	Pinça clínica para algodão	24 MESES NACIONAL	R$	23,19	60	R$	1.391,40
162	Pinça clínica odontopediatrica	24 MESES NACIONAL	R$	28,58	30	R$	857,40
163	Pinça dente de rato 14	24 MESES NACIONAL	R$	27,68	30	R$	830,40
164	Pinça dente de rato 16	24 MESES NACIONAL	R$	27,68	30	R$	830,40
165	Pinça mosquito curva	24 MESES NACIONAL	R$	30,74	50	R$	1.537,00
166	Pinça mosquito reta	24 MESES NACIONAL	R$	30,74	50	R$	1.537,00
167	Ponta morse 0-00	24 MESES NACIONAL	R$	25,65	30	R$	769,50
170	Porta agulha castroviejo	24 MESES NACIONAL	R$	86,50	10	R$	865,00
174	Porta matriz	24 MESES NACIONAL	R$	40,00	30	R$	1.200,00
177	Sonda exploradora aço inox n°05	24 MESES NACIONAL	R$	17,58	50	R$	879,00
178	Sonda exploradora aço inox n°47	24 MESES NACIONAL	R$	16,10	50	R$	805,00
179	Tesoura iris	24 MESES NACIONAL	R$	32,00	50	R$	1.600,00

180	Tesoura cirúrgica 15	24 MESES NACIONAL	R$	54,00	50	R$	2.700,00
181	Abaixador de lingua de madeira pacote com 100 unidades	24 MESES NACIONAL	R$	6,70	100	R$	670,00
182	Abridor de boca adulto	24 MESES NACIONAL	R$	10,71	60	R$	642,60
183	Abridor de boca infantil	24 MESES NACIONAL	R$	8,52	60	R$	511,20
184	Ácido fosforico 37% c/3	24 MESES NACIONAL	R$	5,90	400	R$	2.360,00
185	Agulha gengival curta DFL C/ 100 unid	24 MESES NACIONAL	R$	39,00	250	R$	9.750,00
186	Agulha gengival longa DFL c/100 unid	24 MESES NACIONAL	R$	40,00	250	R$	10.000,00
187	Alginato 410g	24 MESES NACIONAL	R$	32,67	60	R$	1.960,20
188	Algodão em roletes	24 MESES NACIONAL	R$	3,00	500	R$	1.500,00
189	Algodão hidrofilo pct com 500g	24 MESES NACIONAL	R$	15,00	400	R$	6.000,00
190	Avental descartavel 20g pct c/10	24 MESES NACIONAL	R$	18,00	100	R$	1.800,00
191	Bicarbonato de sódio 40G C/15	24 MESES NACIONAL	R$	60,00	30	R$	1.800,00
192	Broqueiro com 21 furos	24 MESES NACIONAL	R$	32,53	20	R$	650,60
193	Broqueiro com 60 furos misto	24 MESES NACIONAL	R$	66,59	20	R$	1.331,80
194	Capsula de Petry de vidro com 03 divisões de vidro	24 MESES NACIONAL	R$	24,50	25	R$	612,50
195	Cimento de zinco liquido 10ml	24 MESES NACIONAL	R$	22,50	60	R$	1.350,00
196	Cimento de zinco pó 28g.	24 MESES NACIONAL	R$	29,00	60	R$	1.740,00
197	Coletor de material perfuro cortante descartável cap. Para até 13L.	24 MESES NACIONAL	R$	16,81	80	R$	1.344,80
198	Colgadura individual para película de raio-X	24 MESES NACIONAL	R$	7,11	40	R$	284,40
199	Compressa de gaze 11 fios 7,5 x 7,5 10 x22 pct com 500 unid.	24 MESES NACIONAL	R$	40,10	180	R$	7.218,00
200	Cunha de madeira, emb. c/100	24 MESES NACIONAL	R$	11,75	30	R$	352,50
201	Disco de lixa para acabamento de resina c/100	24 MESES NACIONAL	R$	47,94	30	R$	1.438,20
204	Espátula plastica para manipulação	24 MESES NACIONAL	R$	4,72	40	R$	188,80
205	Filme e-speed adulto caixa c/150unid.	24 MESES NACIONAL	R$	182,39	10	R$	1.823,90
206	Filme infantil para radiografia caixa c/100 unid.	24 MESES NACIONAL	R$	267,32	10	R$	2.673,20
207	Fio de sutura agulhado mononylon 3-0 caixa c/ 24 unid	24 MESES NACIONAL	R$	62,50	40	R$	2.500,00
208	Fio de sutura agulhado seda 3-0 caixa c/ 24 unid	24 MESES NACIONAL	R$	75,50	80	R$	6.040,00
209	Fio de sutura agulhado seda 4-0 caixa c/ 24 unid	24 MESES NACIONAL	R$	75,02	80	R$	6.001,60
210	Fio dental rolo com 100m	24 MESES NACIONAL	R$	6,23	100	R$	623,00
211	Fixador para radiografia dental 500ml	24 MESES NACIONAL	R$	16,39	120	R$	1.966,80
212	Flúor gel sabor neutro	24 MESES NACIONAL	R$	6,99	150	R$	1.048,50
213	Flúor gel sabor tutti-frutti	24 MESES NACIONAL	R$	6,99	150	R$	1.048,50
214	Formocresol	24 MESES NACIONAL	R$	8,95	50	R$	447,50
215	Gesso comum pct 1kg	24 MESES NACIONAL	R$	6,12	30	R$	183,60
216	Gesso especial para troueis pct 01kg	24 MESES NACIONAL	R$	21,40	30	R$	642,00
217	Gesso pedra pct 01kg	24 MESES NACIONAL	R$	9,18	30	R$	275,40
218	Solução hemostatica topica a base de cloreto de alumínio	24 MESES NACIONAL	R$	22,50	60	R$	1.350,00
222	Kit higiene bucal adulto (escova dental adulto, creme dental 50g, fio dental	24 MESES NACIONAL	R$	10,87	4000	R$	43.480,00
223	Kit higiene bucal infantil Kit higiene bucal adulto (escova dental infantil, creme	24 MESES NACIONAL	R$	10,87	4000	R$	43.480,00

224	Lâmina para Bisturi n°. 15	24 MESES NACIONAL	R$	31,50	75	R$	2.362,50
227	Luvas descartável individual (para procedimentos), tam. Grande	24 MESES NACIONAL	R$	24,50	600	R$	14.700,00
228	Luvas descartável individual (para procedimentos), tam. Médio	24 MESES NACIONAL	R$	24,50	600	R$	14.700,00
229	Luvas descartável individual (para procedimentos), tam. Pequeno	24 MESES NACIONAL	R$	24,50	600	R$	14.700,00
230	Luvas descartável individual (para procedimentos), tam. Extra Pequeno	24 MESES NACIONAL	R$	24,50	600	R$	14.700,00
231	Magic bond (D.E) reposição com 4ml	24 MESES NACIONAL	R$	16,34	200	R$	3.268,00
232	Mandril para contra angulo baixa rotação de aço inox	24 MESES NACIONAL	R$	8,84	30	R$	265,20
234	Mandril PM c/100	24 MESES NACIONAL	R$	95,00	2	R$	190,00
235	Máscara tripla com elástico cx c/50 unid.	24 MESES NACIONAL	R$	9,20	400	R$	3.680,00
236	Matriz de aço 0,5mm	24 MESES NACIONAL	R$	1,97	150	R$	295,50
237	Matriz de aço 0,7mm	24 MESES NACIONAL	R$	2,30	150	R$	345,00
238	Cimento cirúrgico periodental	24 MESES NACIONAL	R$	124,50	10	R$	1.245,00
239	Ponta acessórios, tipo microbrush, dobrável, para aplicação de adesivo	24 MESES NACIONAL	R$	23,21	200	R$	4.642,00
240	Moldeira dupla para flúor mista c/100	24 MESES NACIONAL	R$	85,60	30	R$	2.568,00
241	Obturador provisório	24 MESES NACIONAL	R$	13,11	180	R$	2.359,80
242	Óculos de proteção incolor	24 MESES NACIONAL	R$	7,40	20	R$	148,00
243	Óleo mineral lubrificante de baixa viscosidade para alta e baixa rotação em	24 MESES NACIONAL	R$	26,00	140	R$	3.640,00
244	Otosporin frasco com 10ml	24 MESES NACIONAL	R$	27,50	60	R$	1.650,00
245	Papel carbono bicolor com 12 folhas	24 MESES NACIONAL	R$	4,59	200	R$	918,00
246	Pasta profilática	24 MESES NACIONAL	R$	6,34	200	R$	1.268,00
247	Pedra pomes extrafino frasco c/100g	24 MESES NACIONAL	R$	12,33	60	R$	739,80
248	Placa de vidro 10mm média	24 MESES NACIONAL	R$	15,50	30	R$	465,00
249	Posicionador autoclavavel ad/inf	24 MESES NACIONAL	R$	71,00	15	R$	1.065,00
250	Pote dappen de silicone sortido	24 MESES NACIONAL	R$	4,64	50	R$	232,00
251	Pote dappen de vidro incolor	24 MESES NACIONAL	R$	4,70	50	R$	235,00
252	Cimento odontologico pulpo-san liquido frasco contendo 10ml	24 MESES NACIONAL	R$	13,01	120	R$	1.561,20
253	Cimento odontologico pulpo-san pó frasco contendo 50g	24 MESES NACIONAL	R$	16,39	120	R$	1.966,80
254	Resina fotopolimerizável, seringa com 4G D A1	24 MESES NACIONAL	R$	17,38	250	R$	4.345,00
255	Resina fotopolimerizável, seringa com 4G. D A2	24 MESES NACIONAL	R$	17,38	250	R$	4.345,00
256	Resina fotopolimerizável, seringa com 4G. D A3	24 MESES NACIONAL	R$	17,38	250	R$	4.345,00
257	Resina fotopolimerizável, seringa com 4G. D A3,5	24 MESES NACIONAL	R$	17,38	250	R$	4.345,00
258	Resina fotopolimerizável, seringa com 4G. E A1	24 MESES NACIONAL	R$	17,38	250	R$	4.345,00
259	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVE, SERINGA COM 4G. E COR A2	24 MESES NACIONAL	R$	17,38	250	R$	4.345,00
260	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVE, SERINGA COM 4G. E COR A3	24 MESES NACIONAL	R$	17,38	250	R$	4.345,00
261	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVE, SERINGA COM 4G. E COR A3,5	24 MESES NACIONAL	R$	17,38	250	R$	4.345,00
262	Resina fluida, seringa com 4G A2	24 MESES NACIONAL	R$	21,64	250	R$	5.410,00
263	Resina fluida, seringa com 4G A3	24 MESES NACIONAL	R$	21,64	250	R$	5.410,00
264	Resina fluida, seringa com 4G A3,5	24 MESES NACIONAL	R$	21,64	250	R$	5.410,00

265	Revelador para radiografia dental,500ml	24 MESES NACIONAL	R$	16,39	30	R$	491,70
266	Selante 2 gramas branco	24 MESES NACIONAL	R$	21,00	30	R$	630,00
268	Seringa descartável 05ml LL, sem agulha	24 MESES NACIONAL	R$	0,34	1500	R$	510,00
269	Seringa descartável 10ml LL, sem agulha	24 MESES NACIONAL	R$	0,64	1500	R$	960,00
270	Seringa descartável 20ml LL, sem agulha	24 MESES NACIONAL	R$	0,81	1500	R$	1.215,00
271	Sugador descartável pct com 40 unid.	24 MESES NACIONAL	R$	10,40	320	R$	3.328,00
272	Taça de borracha para polimento coronário, uso odontológico	24 MESES NACIONAL	R$	2,62	100	R$	262,00
273	Lixa de aço para acabamento de restauração de amálgama 4mm, cx com 12	24 MESES NACIONAL	R$	9,20	200	R$	1.840,00
274	Lixa para acabamento de restauração de resina e ionômero com granulação	24 MESES NACIONAL	R$	10,50	200	R$	2.100,00
275	Fita matriz de poliéster dim. 100 x 10 x 0,05mm, embal. c/50 unid.	24 MESES NACIONAL	R$	2,17	200	R$	434,00
276	Touca safonada pct c/100	24 MESES NACIONAL	R$	12,40	300	R$	3.720,00
277	Veniz cavitine 15m	24 MESES NACIONAL	R$	35,50	100	R$	3.550,00
278	Ionômero de vidro para cimentação pó 15g e liquido 10ml	24 MESES NACIONAL	R$	53,30	100	R$	5.330,00
279	Ionômero de vidro para restauração pó 10g e liquido 8ml	24 MESES NACIONAL	R$	54,63	100	R$	5.463,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de sua assinatura e encerramento em 31/12/2023, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R$ 1.079.043,85 (UM MILHÃO E SETENTA E NOVE MIL E QUARENTA E TRÊS REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Prefeitura Municipal de Caxingó (PI), para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

PROGRAMA DE TRABALHO: 10.301.0025.2188

PROJ / ATIVIDADE 2.188

ELEM DE DESPESA 3.3.90.30

FONTE RECURSOS 500/600/621

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

5.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

5.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

5.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

5.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

5.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

5.10.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente quanto a regularidade fiscal, salvo por motivo de economicidade ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

5.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado: I =(TX/100)/365

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do IPC-A, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

6.3. R = V (I – Iº) / Iº, onde:

6.4. R = Valor do reajuste procurado;

6.5. V = Valor contratual a ser reajustado;

6.6. Iº = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

6.7. I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

6.8. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.9. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

6.10. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.11. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.12. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.13. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. *CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO*

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA –FISCALIZAÇÃO

8.1. O acompanhamento e fiscalização da execução do contrato serão realizados por representante da Contratante designado pela Portaria Nº `*****, na função de fiscal *****.

8.2. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.3. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Instrumento e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.4. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**:

9.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

9.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

9.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

9.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.3. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

9.3.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.3.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

9.3.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Contrato, o objeto com avarias ou defeitos;

9.3.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.3.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.3.7. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

9.3.8. promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir.

9.3.9. A empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do contratado;

4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;

5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

9.4. **DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

9.4.1. Os materiais poderão ser fornecidos parceladamente, de acordo com a necessidade demandada pela Secretaria Municipal de Saúde, ficando a CONTRATADA obrigada durante a vigência da ATA a atender aos pedidos formulados em conformidade com os quantitativos estimados e preços registrados.

9.4.2. A entrega deverá ocorrer em dia e horário de expediente da Prefeitura Municipal de Caxingó - PI, de segunda a sexta feira, de 8h às 18h; podendo ocorrer excepcionalmente aos sábados, domingos e feriados.

9.4.3. A CONTRATADA deverá comunicar ao Fiscal do Contrato/Comissão de Fiscalização a data de entrega dos produtos com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, durante o período correspondente ao prazo de entrega de até 3 (três) dias.

9.4.4. No ato de entrega dos materiais deverá ser apresentada a Nota Fiscal/Fatura e cópia da respectiva Ordem de Fornecimento.

9.4.5. O armazenamento e o transporte dos produtos deverão atender às especificações técnicas (temperatura, calor, umidade, luz) determinadas pela legislação e estar acondicionados em embalagens de fábrica, compatíveis e lacradas pelo próprio fabricante.

9.4.6. É de inteira responsabilidade do Fornecedor no momento da entrega, o descarregamento dos materiais no local determinado pela Administração.

9.4.7. A simples entrega do objeto, não implica na sua aceitação definitiva, o que ocorrerá após a vistoria e comprovação da conformidade pela Secretaria Municipal de Saúde.

9.4.8. Os materiais reprovados serão devolvidos, devendo a CONTRATADA substituí-los no prazo de até 2 (dois) dias corridos, contados a partir da Notificação, arcando com todos os custos decorrentes. Caso este prazo não seja observado, será considerada inexecução contratual, com a expressa ressalva de que a substituição dos materiais não exime a CONTRATADA da aplicação de penalidades por atraso no fornecimento.

9.4.9. O material adquirido deverá ser entregue em embalagens habituais de venda, adequadas à sua conservação, com todos os itens necessários à sua utilização ou funcionamento e sem nenhum tipo de violação ou danificação, onde conste a identificação do conteúdo e a quantidade, sem prejuízo dos demais elementos determinados pela legislação.

9.4.10. Não serão aceitos materiais que apresentem avarias de qualquer natureza, vícios de qualidade ou quantidade decorrentes de fabricação ou de transporte inadequado.

9.4.11. Não serão aceitos materiais diferentes das especificações estabelecidas neste Termo de Referência e na Proposta de Preços da CONTRATADA.

9.4.12. Por ocasião do fornecimento, os materiais deverão ser entregues de acordo como solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde e atender às exigências no que diz respeito a prazos de entrega e de controle de qualidade, atentando-se, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII da Lei Federal nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor e nos seus demais dispostos.

10. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

10.1. bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

10.1.1. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.1.2. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
10.1.3. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
10.1.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

11. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

11.2. falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;

11.3. ensejar o retardamento da execução do objeto;
11.4. fraudar na execução do contrato;
11.5. comportar-se de modo inidôneo; ou
11.6. cometer fraude fiscal.

11.7. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

11.8. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

11.9. Multa de:

11.10. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

11.11. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

11.12. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

11.13. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

11.14. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

11.15. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

11.16. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

11.17. As sanções previstas nos subitens "i", "iii", e "v" poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

11.18. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

11.19. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.20. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.21. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.22. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

11.23. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Contratante, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

11.24. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.25. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

11.26. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Instrumento;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução do contrato sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

17.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca do Município de Buriti dos Lopes (PI) - Justiça Estadual.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

CAXINGÓ – PI, 21 DE JUNHO DE 2023.

_____

JOÃO DE DEUS LIMA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
Representante legal da CONTRATANTE

_____

LUCAS FERNANDES DE CARVALHO SOUSA
LUCAS FERNANDES DE CARVALHO SOUSA – ME (SMILE DISTRIBUIDORA)
Representante legal da CONTRATADA